



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Transito e Infraestrutura Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em manutenção da iluminação pública, para prestação de serviços de gestão plena do sistema de iluminação pública do município de Vitória, compreendendo a infraestrutura Urbana elétrica das áreas públicas e de manutenção de todo o ativo de iluminação pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Transportes, Transito e Infraestrutura Urbana através da Gerência de Serviços de Infraestrutura Urbana, é responsável pela iluminação pública do município de Vitória. A manutenção de todo o sistema de iluminação é feita por empresa contratada pela municipalidade para prestação do serviço.

A iluminação pública das vias e logradouros deve ser um agente que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes, além de promover a segurança pública. Uma iluminação pública correta permite que o público tenha benefícios econômicos e sociais, tais como: Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens, apoio aos serviços policiais, aumento da sensação de segurança, aumento de fluxo do tráfego de veículos, promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas;

A iluminação pública é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade.

Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem da cidade, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

Como o serviço de Iluminação Pública é de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações para que o sistema de iluminação pública esteja em perfeitas condições de funcionamento e que as interrupções que possam vir a ocorrer sejam resolvidas no menor tempo possível e não comprometam o dinamismo da cidade.

Lembrando que de acordo com a Constituição Federal em vigor, (cap. IV, art. 30, inciso V), é de competência dos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública - IP.

Ressaltamos também que existem Leis Municipais que regulam o tema:

- Lei 5.815/2002 - Institui no Município de Vitória a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
- Lei 9.156/2017 - Altera o § 1º da Lei nº 5.815, de 2002, que institui o COSIP no Município de Vitória.

Além do mais nossa Lei Orgânica também trata do tema no cap. III, art. 155, § 1º, vejamos:

"Art. 155. A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural."

Diante do exposto e tendo em vista que os contratos atuais de iluminação pública 083/2021 e 084/2021 estão terminando em 06 de maio de 2023, em 04 de março de 2022 inauguramos o processo 1166229/2022 para contratação dos serviços de iluminação pública, pois os atuais contratos não atendem mais as necessidades da iluminação pública haja visto que quando da montagem do processo 279145/2021 em 15 de janeiro de 2021 para a contratação a realidade era uma, após um ano e com a superação da calamidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

que havíamos encontrado na iluminação pública montamos o novo processo (1166229/2022) para atender os novos desafios. A licitação transcorreu normalmente e a publicação da ata de registro de preços ocorreu em 05 de outubro de 2022 estando com isso concluída a licitação para a contratação da nova empresa que irá prestar os serviços. Logo em seguida, devido a ação judicial, todo o processo foi suspenso e entre idas e vindas na justiça, não conseguimos efetivar a contratação e com o término dos contratos, que hoje são insuficientes perante as demandas impostas pela realidade atual do sistema de iluminação pública, precisamos efetivar a contratação emergencial dos serviços para que não tenhamos a interrupção da prestação dos serviços de iluminação pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Procedeu-se a coleta de preços junto a 18 empresas do ramo com o envio de e-mail solicitando proposta comercial (conforme anexo), desta 05 responderam a solicitação no prazo definido, sendo escolhido o fornecedor que atendeu os parâmetros estabelecidos e ofertou o menor preço.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO [passível de exclusão]

5.1. Utilizamos como referência os preços da Ata de Registro de Preços 171/2022, publicada em 05 de outubro de 2022, fruto do edital 110/2022, publicado em 06 de julho de 2022, e que gerou o contrato 087/2023, assinado em 23 de fevereiro de 2023, e suspenso liminarmente pela Justiça, apresentada em anexo.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

23.01.15.451.0013.2.0075, Ação: Cidade Iluminada, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais e Fontes: 1.751.0000.0000, 2.751.0000.0000, 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 05 (cinco) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 15 (quinze) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

h) Multa Compensatória: Por deixar de encaminhar a fiscalização, no primeiro dia útil de cada mês, a relação de todos os funcionários que estarão atuando, durante o mês, nas equipes a disposição da contratante, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 3% (três por cento) sobre o valor total da medição do mês.

i) Multa Compensatória: Por deixar de comunicar a fiscalização a alteração de funcionários nas equipes a disposição da contratante, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (um por cento) sobre o valor total da medição do mês, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento) no mês.

j) Multa Compensatória: Por deixar de comunicar, no início de cada turno de trabalho, o local onde cada equipe estará atuando, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (três por cento) sobre o valor total da medição do mês, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento) no mês.

k) Multa Compensatória: Por deixar de apresentar equipe(es) completa(s) para a realização da atividade, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: após a terceira constatação e não sendo aceita a justificativa apresentada pela contratada será aplicado 1% (um por cento) sobre o valor total da medição do mês, e a partir daí toda vez que a fiscalização constatar a ausência de funcionário nas equipes será aplicado 1% (um por cento) sobre o valor total da medição, limitando-se a 10 % (dez por cento) no mês.

l) Multa Compensatória: Por deixar de comunicar os nomes dos encarregados no início do contrato ou quando da substituição, uma vez que caracteriza descumprimento de obrigação assumida: 1% (três por cento) sobre o valor total da medição do mês, por cada vez que a comunicação não for feita, limitando-se a 10 % (dez por cento) no mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. As multas compensatórias serão aplicadas diretamente pela fiscalização do contrato quando da elaboração da medição mensal do contrato. Caso a contratada deseje reverter a multa aplicada deverá inaugurar processo administrativo com encaminhamento ao gestor do contrato que avaliará os termos apresentados e encaminhará ao secretário da pasta para decisão final. Caso o processo não seja feito no mês subsequente a medição, não haverá mais a possibilidade administrativa para interpor o questionamento. Se o Secretário da pasta aceitar o recurso, a multa será desconsiderada e os valores serão restituídos na medição do mês seguinte.

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII. Guia e Comprovante de Pagamento PIS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos

IX. Guia e Comprovante de Pagamento COFINS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos.

a. Não havendo incidência de PIS e COFINS, anexar "PER/DCOMP" + "SPED Contribuições" acompanhados dos recibos de entrega. Na impossibilidade de apresentar o SPED, enviar o DCTF.

b. Quando a empresa é inscrita no 'Simples' e não paga as guias do PIS e COFINS separadamente, deve anexar a Guia e Comprovante de Pagamento DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

X. Guia e Comprovante de Pagamento GPS/DARF (INSS).

a. DARF e Comprovante de Pagamento.

b. Relatório da Declaração Completa DCTFWeb.

c. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTFWeb.

d. Obs: quando a competência for de dezembro, acrescentar o 13º do GPS (INSS) / DARF).

XI. Guia e Comprovante de Pagamento FGTS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos.

XII. Relatórios com a competência anterior à da medição.

Obs: quando a competência for de dezembro, acrescentar o 13º.

a. Folha de Pagamento analítica com profissionais à disposição deste contrato.

b. Folha de Ponto (controle de horas) dos profissionais à disposição deste contrato.

c. SEFIP com nomes dos profissionais relacionados na Folha de Pagamento dos profissionais à disposição deste contrato. Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

- d. Comprovante de Conectividade Social do CNPJ do Contrato.
- e. Relatório "Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e fundos da FPAS" do CNPJ do Contrato.
- f. "Relatório Analítico da GRF". Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV (este relatório não tem do 13º).
- g. Relatório "Resumo do Fechamento Empresa - FGTS". Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV (este relatório não tem do 13º).
- h. Declaração de contabilidade regular, com data atualizada, assinada pelo contador e sócio gerente.
- XIII.** Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação - CRQ): da empresa contratada (CRQ Pessoa Jurídica) dentro do prazo de validade.
- XIV.** Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação - CRQ): do(s) engenheiro(s) representante da empresa naquela obra/serviço (CRQ Pessoa Física) dentro do prazo de validade.
- XV.** Comprovação de registro e quitação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA - A empresa deverá apresentar certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedida pelo conselho profissional competente, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 1121/2019, do CONFEA, e estiver fora do prazo de validade;

11.1.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - A empresa deverá possuir profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto no Inciso I do parágrafo 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21.

I. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

II. A empresa licitante deverá comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico mencionado na documentação da CAT, através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo conselho profissional, onde conste esta vinculação, com data anterior a data da proposta.

III. Atestado de capacidade técnica, emitido por ente público ou privado, comprovando experiência anterior na condução de equipe/supervisão na prestação de serviço com características técnicas e complexidades congêneres, ao objeto da presente licitação, compreendendo os seguintes requisitos de qualificação técnica mínimos:

IV. - Gestão plena de sistema de iluminação pública, de acordo com os requisitos técnicos estipulados ao item 03 do presente termo;

V. - Instalação de equipamentos de iluminação pública dotados de tecnologia em LED.

11.1.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - A empresa deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

I. A parcela de maior relevância técnica do objeto licitado é:

II. - Prestação de serviço de Gestão Plena de ativo de iluminação pública, dotado de no mínimo 15.000 (quinze mil) pontos;

III. - Fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação pública dotados de tecnologia em LED, na quantidade mínima de 500 (quinhentos) pontos;

IV. Obs. 1: admite-se o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos solicitados, desde que tenham sido executados os serviços no mesmo período.

V. Obs. 2: Atestados emitidos em nome de consórcio cujo a licitante faça parte, serão aceitos desde que estejam estipulados no referido atestado os percentuais e/ou atividades praticadas pelo licitante no serviço atestado.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Everaldo Denadai - Gerente de Serviços de Infraestrutura Urbana, telefone (27) 3382-6443, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Engenheiro Eletricista Marconi



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Pereira Fardin, telefone (27) 3382-6443, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 01 (cinco) dia útil a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

13.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer impreterivelmente as 8h00 no dia 08 de maio de 2023.

13.4. O prazo para execução deste contrato fica estimado em no máximo 1 (um) ano, contado da data da ordem de serviço, vedadas a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa para nova contratação emergencial (Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021).

13.5. Especificação dos serviços:

A manutenção emergencial do sistema de iluminação pública, na parte operacional em campo, são divididos em três seções sendo a primeira o gerenciamento e cadastramento do parque de iluminação pública que permitirá manutenção ágil, a segunda a correção de falhas previsíveis em razão da vida útil do equipamento e das condições que estão instalados que será classificado como correção de falhas de causa interna e a terceira são os serviços referente a falhas de causas imprevisíveis, sendo estes furtos, vandalismo, acidentes e etc, serão classificadas como recuperação de falhas por causas externas. Acrescentamos aos serviços de recuperação de falhas por causas externas os atendimentos a eventos, realização de melhorias, atendimento a infraestrutura elétrica das áreas públicas do município e intervenções nas redes irregulares e inativas de concessionárias de serviço público de telecomunicações.

13.5.1. GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os serviços de cadastramento e gestão deverão levantar informações, atualizar o cadastro georeferenciado do sistema de iluminação e mantê-lo identificado; avaliar, de acordo com o normativo vigente, a qualidade do sistema de iluminação do município; inspecionar o sistema e registrar ocorrência de falhas (OF) e; elaborar Solicitações de Serviços (SS) para que se possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

executar ações corretivas, preventivas e de atendimento a eventos. Estes serviços foram divididos em três atividades:

13.5.1.1. Gestão do parque de iluminação Pública.

O serviço de gerenciamento deverá estar disponível 7 dias por semana, de 10h as 22h, responsável por tratar toda demanda de iluminação do município através do Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública especificado no item 13.5.1.2, sendo responsável pelo registro de Ocorrência de Falha, seja ela encontrada diretamente pela equipe de inspeção ou através de direcionamento de sistema de atendimento ao cidadão do município (SIC156), demanda de rede social ou, demanda interna do município, abrir solicitações de serviços para reparo de casos de furto e vandalismo levantados pela equipe de recuperação de causas internas e, manter atualizada as informações do sistema.

Deverá também inspecionar o parque de iluminação pública e o cabeamento de concessionárias (através de rondas programadas e rondas direcionadas SIC156, demandas internas do município ou demanda de rede social) em busca de lâmpadas apagadas a noite, acesas durante o dia, pontos com iluminação deficiente ou cabeamento de concessionárias em desconformidade.

O encarregado pelos serviços de gerenciamento deverá ser habilitado e capacitado para análise do faturamento energético, análise de TOI's, acompanhamento de falhas por furto, vandalismo e coordenação dos técnicos de inspeção para tratar todas ocorrências de falhas do sistema em tempo real e estar diariamente em contato com a FISCALIZAÇÃO.

Mensalmente o encarregado de gerenciamento, receberá da CONTRATANTE, o faturamento dos custos com energia, concernente ao consumo do ativo de iluminação pública municipal. Caberá ao encarregado, em auxílio a CONTRANTE, analisar os referidos custos de acordo com o ativo de iluminação referenciado, apontando eventuais irregularidades na cobrança em questão para que a CONTRANTE comunique imediatamente a concessionária de energia elétrica e emitir relatório mensal dos custos com energia, de acordo com as tarifas aplicadas e regulamentadas pela resolução ANEEL em questão.

O encarregado deverá também analisar eventuais Termos de Ocorrência de Infrações (TOI's) apresentados pela concessionária de energia e emitir relatório técnico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

análise do mesmo, com o respectivo enquadramento técnico e legal em prazo máximo de 10 (dez) dias a contar das informações encaminhadas pela CONTRATANTE.

A equipe de Gestão também apoiará o desenvolvimento e implantação do SIG-IP.

13.5.1.2. Fornecimento e Implantação do Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP)

A empresa contratada também deverá instalar em prazo máximo de 5 dias Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) conforme descrito abaixo. O sistema georeferenciado deverá fornecer arquivos digitais gráficos georeferenciados em pelo menos um dos formatos: Shapefile, Geopackage ou Postgre/PostGIS;

Para implantação do SIG-IP deverá ser composto banco de dados geográfico, compatível com SQL Server, utilizando a Base Cartográfica do Município, juntamente com o mosaico de imagens aéreas (se houver). Ambos, serão incorporados ao Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIGIP) compondo um único sistema integrado, devendo permitir fabricantes e fornecedores diferentes.

Todos os serviços de intervenção em manutenção de iluminação pública, assim como as solicitações dos munícipes, deverão ser lançados em sistema informatizado especializado, de acesso remoto através de endereço disponibilizado em endereço WEB, onde será capaz o acompanhamento em tempo real do andamento da solicitação considerando os protocolos do atendimento, como por exemplo, em andamento, atendimento, pendente, cancelado e/ou concluído;

O sistema informatizado deverá ser capaz de, a partir da geração da ordem de serviço específica, qualificá-la e encaminhá-la à equipe de campo mais próxima do ponto da solicitação, de forma que otimize a prestação do serviço e minimize as possibilidades de re-serviços, devendo os veículos da referida equipe de campo, estar equipados com Tablets ou Smartphones com dispositivos GPS (Global Positioning System) capaz de identificação da localização em tempo real, assim como monitoramento de seu deslocamento;

O sistema deverá ser capaz, também, da emissão de relatórios de serviço, considerando sua amostragem através de dados estatísticos em gráficos, pesquisa por meio do nome da localidade objeto da prestação do serviço ou nome do solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

O sistema através da central de monitoramento, deverá ser capaz de fornecer, por meio do canal de comunicação específico, imagem de conclusão do serviço e canal de ouvidoria para eventuais reclamações do solicitante;

O sistema deverá proporcionar a operação das atividades, sem utilização de mecanismos manuais, ou seja, sendo tudo automatizado, considerando o ciclo da prestação do serviço de intervenção em manutenção de iluminação pública, desde a solicitação específica de intervenção, passando pela emissão da ordem de serviço, distribuição e formatação da rota de atendimento, acompanhamento em tempo real da solicitação e localização das equipes de campo, apresentação e feedback do status de atendimento da solicitação e por fim imagem de conclusão e serviço executado;

O sistema deverá armazenar todos os históricos de intervenção e solicitação em memória para fins de eventuais esclarecimentos ou solicitação pelo órgão de controle e fiscalização contratual;

O sistema deverá possibilitar o acesso de usuários por nível.

A critério do município, a qualquer momento, o fornecimento do SIG-IP poderá ser interrompido e ser utilizado sistema a ser fornecido pelo município.

A. Características e Abrangência

O Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) será constituído por um conjunto de aplicativos que acessam o Banco de Dados Geográfico Municipal de Iluminação Pública.

Os aplicativos serão acessíveis por meio de ambiente web a computadores das plataformas Apple/Mac e IBM/PC, e sistemas operacionais Microsoft Windows, Apple iOS Android e GNU/Linux a qualquer número de usuários sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais em nenhum caso.

O banco de dados será mantido por um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) com suporte a representações vetoriais complexas e operações utilizando componente geográfico em um servidor plataforma IBM/PC, e não exigirá licenças adicionais de uso ou operação em nenhum caso. O fornecimento dos servidores e a infraestrutura necessária para sua instalação serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

As tabelas relacionais do banco de dados manterão as informações textuais e geográficas em um único ambiente, totalmente controlado pelo sistema gerenciador de banco de dados, de forma a garantir o completo controle das permissões de acesso, o controle de concorrência das operações de consulta e atualização, a recuperação de falhas e os procedimentos de gravação de arquivos de segurança.

Em complemento, o banco disporá de estruturas de acesso espaciais para recuperação indexada de elementos, dada sua localização geográfica.

O Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) será implantado a partir das informações do Cadastro Técnico de Iluminação Pública permitindo atualizar, manter, visualizar, pesquisar, analisar, associar, manipular e imprimir informações gráficas e textuais, de forma integrada.

O sistema deverá permitir ainda a visualização, em segundo plano, de imagens, mosaico de imagens ou mapas constituídos por pontos, linhas, polígonos, símbolos e textos, bem como, suas respectivas legendas.

O mecanismo de renderização de mapas utilizará linguagens que permitem a integral compatibilidade e operação na maioria das plataformas de navegadores de internet, não exigindo em nenhum caso a instalação de quaisquer módulos adicionais, "plugins", "addons" ou similares às versões de fábrica desses aplicativos.

B. Funcionalidades do Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (Sig-IP)

O Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) deverá ser composto por um ou mais aplicativos que serão executados em rede, na condição de cliente / servidor de banco de dados.

Os aplicativos serão utilizados em modo concorrente e possuirão funções para manutenção das tabelas constituintes do Banco de Dados Geográfico, para consulta, gráfica ou por atributos, e para visualização integrada de mapas, imagens, e dados alfanuméricos.

O sistema deverá permitir interoperabilidade com os sistemas de georeferenciamento da Prefeitura e, caso a opção seja pela instalação dentro do ambiente tecnológico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Prefeitura, este deverá atender as exigências técnicas da Contratada.

Serão garantidos os mecanismos de concorrência adequados, de forma a permitir a atualização concorrente de qualquer dado, inclusive representações gráficas. A garantia de concorrência não se aplica às funções de importação de bases geográficas, as quais serão executadas em lotes, bloqueando o acesso às demais transações.

O Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) é controlado por um sistema de controle de acesso baseado em senhas, que controla o acesso às informações por níveis de permissão. Todas as transações que impliquem em alteração na base de dados serão registradas em um arquivo histórico que explicita o usuário, data, hora e valor anterior do campo alterado.

O sistema permite um número de acessos ilimitado. Não sendo necessário a aquisição de módulos adicionais para sua operação completa.

O sistema permite a integração de plataformas e tecnologias, tendo por objetivo controlar e gerenciar todas as atividades relativas ao funcionamento da iluminação pública, constituindo-se como uma ferramenta de gestão de iluminação pública, propiciando uma visão geral e controle do gestor para tomada de decisões, contendo funcionalidades, como a emissão de ordens de serviço para as equipes de manutenção, interação com o atendimento telefônico e com portal de acesso à internet além da emissão de relatórios de desempenho que vierem a ser requeridos.

Todos os Módulos deverão utilizar a mesma Base de Dados Corporativa, a fim de manter a integridade e consistência, e se tornar um repositório único de dados, considerando que o Município já possui um Banco de Dados de Informações Georreferenciadas - BDGIS.

C. Componentes do Sistema de Gestão:

Módulo de Cadastramento constituir-se-á por aplicativos básicos do sistema relacionados ao cadastramento dos pontos de iluminação com seu detalhamento. O planejamento da forma e tipo de cadastramento vai determinar a abrangência do sistema e será a base para a obtenção de todas as informações relativas ao inventário de IP do Município. Permitirá a gestão de cadastradores que irão interagir com aplicação genérica para dispositivos móveis do tipo Tablet ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Smartphone, que deverá permitir a coleta de informações em campo que poderão ser integradas ao banco de dados de pontos de iluminação. Deverá garantir também a gestão e distribuição de fluxo de trabalho relacionado ao levantamento de dados pelos cadastradores de campo utilizadores de dispositivos móveis, possibilitando a atribuição e visualização de mapa com múltiplas tarefas e cadastradores. Inclui ferramentas para auditoria de todos os dados levantados em campo, através suporte a workflow com múltiplos estados, edição, retorno de tarefas e comunicação com os cadastradores.

Aplicação móvel para cadastramento de pontos de iluminação permitindo a utilização dos recursos de GPS do equipamento para identificação do IP mais próximo da posição em que se encontra, além de posicionamento manual. Oferecerá suporte ao cadastramento de todas as características de pontos de iluminação e seus componentes, e suporte a múltiplos e distintos pontos luminosos, inclusão de novos pontos luminosos e múltiplos registros fotográficos. Os dispositivos móveis deverão ser operados integralmente off-line, dispensando a cobertura de rede de dados, exigindo a sincronização de dados apenas na saída e chegada às bases operacionais.

Indicadores gerenciais deverão permitir ao administrador acesso rápido a informações em tempo real, calculando os índices de desempenho relatados no item 6, garantindo o subsídio de informações em tempo real para a tomada de decisão e realização das medições. Indicadores de disponibilidade permitirão a rápida visualização do status do parque de iluminação, considerando falhas relatadas, comprovadas, e aguardando aprovação de SS pelo município. Deverá permitir também integração com GPS das equipes de manutenção podendo localizar em tempo real a posição de cada uma.

Indicadores de ocorrências permitirão o acompanhamento em tempo real das ocorrências registradas por munícipes ou demandadas pela equipe técnica do município e atuação das equipes, permitindo a visualização de novas ocorrências, ocorrências em andamento, ocorrências registradas por origem (atendimento telefônico, portal público ou demanda interna), ocorrências registradas e concluídas em média por dia, semana, ou mês, rápida visualização de atrasos.

Indicadores do parque de iluminação permitem a visualização da potência total, consumo diário e estimativa do consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

mensal considerando todos os pontos de iluminação e pontos luminosos e seus componentes.

Módulo de Atendimento permitirá o registro de novas ocorrências pela equipe de atendimento telefônico municipal e acompanhamento de ocorrências registradas pelos munícipes, incluindo indicadores em tempo real de abertura média de ocorrências por dia, semana, mês e ano para medição de qualidade e eficácia do trabalho da equipe de atendimento bem como relatórios detalhados de abertura e solução de ocorrências por data, bairros, e prazo de execução, além de outros indicadores estatísticos. Incluirá módulo de notificação de munícipes para abertura de ocorrência para comunicação de previsão de conserto, além de mudanças de estados, incluindo notificações para solicitações de reparo, pedidos de melhoria e casos de solicitações de reparos para pontos contidos dentro de condomínios privados. Adicionalmente, deverá ser possível suspender ocorrências que não possam ser executadas no momento por conta de qualquer impossibilidade técnica, sendo que o munícipe deverá ser avisado sobre motivo da suspensão e nova previsão para conserto. Módulo deverá também oferecer suporte a abertura de ocorrências especializadas ou não, permitindo neste caso tratamento diferenciado para ambos os casos. Para correta operação deverá ser possível também o controle, diferenciação e ordenação de prioridades de acordo com o tempo disponível para a solução de ocorrência, considerando parâmetros diferentes e editáveis em áreas de configuração para ocorrências padrão e emergenciais, incluindo suporte cálculo de dias úteis e considerando feriados nacionais e municipais.

Módulo de Manutenção deverá ser responsável pelo pronto atendimento às solicitações, gestão das equipes e controle e distribuição da carga de trabalho. Alocadas as ordens de serviço a uma determinada equipe de campo, as informações deverão ser disponibilizadas para o dispositivo móvel correspondente, e os materiais necessários para a solução das ocorrências deverão ser identificados, considerando o tipo das ocorrências e os componentes específicos de cada ponto. Adicionalmente, como possibilidade alternativa, deverá ser possível a impressão de ocorrências por equipe de manutenção incluindo dados de componentes e mapas de localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Aplicação móvel para manutenção de pontos de iluminação deverá utilizar dispositivos móveis com capacidade para coleta de informações, obtenção de registros fotográficos caso necessário e determinação de coordenadas utilizando GPS ou manual. Os dispositivos móveis deverão operar offline, dispensando a cobertura integral de rede de dados, exigindo a sincronização de dados apenas na saída e chegada às bases operacionais. Os dispositivos deverão permitir a interação com mapas e imagens do Município, e a obtenção de coordenadas, utilizando os mapas disponibilizados. As Ordens de Serviço deverão ser alocadas por equipe, e disponibilizadas nos dispositivos móveis, com a localização das intervenções indicadas no mapa, classificada por cores para ocorrências pendentes ou concluídas. Deverá também oferecer suporte à ordenação por proximidade de ordens de serviço, garantindo a rota mais otimizada para as equipes de campo, além da troca de componentes para a manutenção continuada da base municipal de iluminação pública.

Módulo de Navegação do Parque de Iluminação deverá permitir a visualização de todos os pontos de iluminação em conjunto com a cartografia digital municipal, permitindo zoom pontual e por área, ativação e desativação de camadas de informação, visualização de pontos por cor de acordo com tipo de lâmpada e tamanhos diferentes considerando a potência do conjunto. Deverá permitir também filtro por todos os dados tabulares de ponto de iluminação e seus componentes, como identificação do ponto, endereço, bairro, quantidade de pontos luminosos, tipo de lâmpada, tipo de relé, tipo de refrator, potência de lâmpada, tipo de braço, tipo de poste, etc. Adicionalmente, deverá permitir a visualização de cada ponto de iluminação caso selecionado, incluindo visualização de todas as informações tabulares do ponto de iluminação e dos pontos luminosos, informações sobre o relé e o poste, histórico de alterações, histórico de ocorrências, registros fotográficos e visualização em plataformas Google Maps e Google Street View.

Módulo de Portal de Internet deverá ser um portal de acesso público onde serão apresentados mapas de localização de IPs permitindo ao usuário a localização de um IP geograficamente utilizando a cartografia digital municipal, por identificação ou por endereço informado manualmente, permitindo aos munícipes o registro de solicitações com referência ao ponto de iluminação. Permitirá que o usuário inicie um Chat Online com um operador do sistema do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

para tirar dúvidas e fazer solicitações. Adicionalmente, funcionalidades no portal deverão permitir também o simples acompanhamento de status e previsão de solução da ocorrência utilizando número de protocolo recebido no momento do registro da ocorrência.

Módulo de Projeto permitirá a gestão de múltiplos projetos de iluminação e concessionárias do município, armazenando posicionamento de cada ponto com identificação em cartografia municipal, permitindo múltiplos pontos e todos os seus atributos físicos, como braço, luminária, lâmpada, concessionárias, etc. Será calculado automaticamente dados fotométricos e de consumo geral do projeto, além de cálculo individualizado de cada ponto de iluminação. Suporte a demais dados incluídos pelos técnicos municipais, bem como a atualização automática de informações de projeto ao alterar quaisquer características de pontos de iluminação. Suporte a impressão de projetos com dados sintéticos e detalhados sobre cada ponto luminoso.

Módulo para Relatórios Gerenciais do parque de iluminação, sendo possível avaliar todas as características técnicas relevantes relativas a consumo geral e individualizado, além de distribuição de componentes do parque de iluminação por tipo e características, sendo possível através deste módulo o agrupamento por unidade consumidora (UC) para avaliação do consumo mensal de energia elétrica a ser faturado pela distribuidora. Deverá ser possível a visualização de gráficos considerando a distribuição de tipos e modelos de lâmpada por quantidade e por potência.

Ferramenta para exportação permite a geração de mapas sobre todas as estruturas geográficas e vetoriais disponíveis no mapa, como distritos, setores, zoneamentos, loteamentos, quadras e logradouros, além de pontos de iluminação, relés e pontos importados do cadastro da distribuidora no formato SHP (SHAPEFILE) da ArcGIS ESRI Corporation, incluindo dados geográficos, vetoriais e tabulares.

Módulo de Auditoria garante a visualização em tempo real de todas as interações com o banco de dados geográfico e tabular, permitindo a visualização de eventos e usuários envolvidos.

Módulo de Configuração permite a parametrização de todas as informações customizáveis no sistema de gestão de iluminação pública, como edição de textos, labels, cores e template gráfico, logomarca e barra de navegação, mensagens para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

usuários e cadastradores em dispositivos móveis, informações de emails disparados aos munícipes em ocorrências de reparo, melhoria, reparos em condomínios e suspensão, itens de menu, chaves liga/desligada para diversas funcionalidades, formulários, informações do portal público, mensagens de consistência, interação com chat, configurações para compras de equipamentos, tamanhos, posicionamentos e coordenadas de mapas, todos os parâmetros configuráveis nas aplicações móveis, ações e eventos a serem logados, etc.

Módulo de permissões permite a gestão granular de permissões, além de gerenciamento de seu relacionamento individualizado com usuários.

D. Licenciamento do Sistema

O software de gestão deverá ser licenciado para uso do Município de Vitória por tempo indeterminado.

A Prefeitura deverá ter acesso irrestrito a toda base de dados enquanto durar o contrato;

A Contratada deverá manter backup diário de toda a base de dados em site distinto do de produção;

A Contratada deverá disponibilizar cópia integral da base de dados do sistema, para a Prefeitura, com periodicidade máxima mensal, para fins de planejamento e auditoria.

E. Treinamento e Capacitação da Equipe de Operadores

O treinamento e a capacitação deverão ser conduzidos no nível operacional e gerencial, conforme indicado a seguir:

Uso do Sistema de Atendimento ao Contribuinte, com duração de até 08 horas, dirigido aos técnicos que farão uso dos aplicativos no registro de ocorrências, complementando o treinamento, limitado a 08 técnicos.

Uso do Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP), com duração de até 16 horas, dirigido aos técnicos responsáveis pela manutenção da base de dados, limitado a 10 técnicos;

Caso o sistema seja instalado dentro da infraestrutura de tecnologia da PMV, será necessário treinamento referente a administração do ambiente, que deve abranger a instalação, atualização e demais requisitos de manutenção do ambiente. Este treinamento deve ser no mínimo para 6 participantes da SUBTI com todas as despesas inclusas, por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

F. Operação Assistida e Suporte Técnico

O Suporte Técnico, poderá ser presencial ou remoto, de acordo com definição do CONTRATANTE durante toda vigência do contrato e, para priorizar a validação dos dados e disponibilizar mecanismos eventualmente necessários através de customizações do Sistema, para uso eficiente do Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) e suas respectivas informações.

13.5.1.3. Cadastramento do parque de iluminação pública.

Para a realização do cadastramento informatizado de toda infraestrutura elétrica das áreas públicas pertencentes ao município de Vitória, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização da estrutura no endereço onde o mesmo está instalado.

A identificação do ponto (numeração) consiste na definição de um número sequencial, com cinco algarismos, que identifique cada ponto existente.

A caracterização da estrutura contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- a) Número do ponto;
- b) Nome do Logradouro;
- c) Bairro;
- d) Ponto de referência;
- e) Registro fotográfico;
- f) Coordenadas geográficas;
- g) Tipo de tarifa;
- h) Tipo de atendimento (Escada, Caminhão Pequeno, Caminhão 17m)
- i) Características do Poste;
- j) Características do(s) braço(s);
- k) Número de luminárias;
- l) Tipo da luminária(s);
- m) Características do relé;
- n) Lâmpada(s) (tipo e potência);
- o) Características do reator associado;
- p) Características dos acessórios do ponto luminoso;
- q) Infraestrutura das concessionárias presentes;

Este cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada estrutura, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema empregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro das estruturas, de acordo com setores da cidade e coordenadas georeferenciadas e mapas.

O serviço de cadastramento deverá atender a todo o parque em período máximo de 120 dias. Após o atendimento a todo parque o serviço de cadastramento permanecerá ativo continuamente. Quando qualquer intervenção implicar em alterações dos dados que compõem o cadastro, a CONTRATADA deverá atualizar, imediatamente, a base de dados do sistema.

Toda execução de serviço deverá ser documentada, através de "as-built" e, no cadastro georeferenciado do município vinculado ao número do ponto deve-se conter a data dos serviços, as alterações realizadas, registro fotográfico, patrimônios substituídos e impacto no consumo de energia do ponto, possibilitando ao município controle do patrimônio, da fatura de energia elétrica e do cadastro municipal.

13.5.1.4. Identificação dos pontos de iluminação pública

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a numeração da estrutura, com fornecimento e implantação de placa numerada de identificação em cada local / poste, base ou parede, onde estejam instalados os equipamentos.

A placa de identificação deverá ser em ACM com as dimensões: altura 6,5 cm, comprimento 28,5 cm e espessura de 3 mm. Os dígitos da numeração com 4,5 cm de altura e largura de 3 cm. A placa deverá possuir 6 furos para permitir a fixação.

A numeração deverá ser impressa em película refletiva grau diamante cúbico adesiva com garantia de durabilidade superior a 10 (dez) anos. A sua fixação deverá ser com arame galvanizado a fogo de 14 (2,10 mm) AWG, com no mínimo duas voltas.

13.5.2. RECUPERAÇÃO DE FALHA DE CAUSA INTERNA

O objetivo das recuperações de falhas de causa interna é corrigir falhas ocasionadas por desgaste natural ou problemas operacionais internos ao sistema de iluminação pública. Tendo em vista a previsibilidade destes serviços em razão da vida útil dos equipamentos e das condições em que estão instalados, e, objetivando um maior zelo da CONTRATADA com o sistema, optamos em remunerar através de um valor fixo por UIP do sistema a ser mantida pela CONTRATADA multiplicada por uma métrica de desempenho conforme apresentado no item 6. Desta forma pretendemos reduzir o tempo de atendimento e melhorar a qualidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Estão inclusos nesta remuneração, todos os custos necessários para manter todos os pontos do município, independente do seu estado de conservação, em funcionamento, a não ser que seja constatada pela fiscalização, falha de origem externa.

Os seguintes materiais são de responsabilidade da empresa e devem ser substituídos ou reparados em caso de falhas de causas internas:

- Luminárias;
- Projetores;
- Lâmpadas;
- Módulos óticos de luminárias LED;
- Driver de luminárias LED;
- Elemento de vedação;
- Conjuntos de reator, ignitor e capacitor;
- Tomada para relés;
- Relés fotoeletrônicos;
- Relés fotoeletrônicos temporizados;
- Cabos;
- Chaves magnéticas;
- Disjuntores;
- Contactores;
- Quadros de medição e comando;
- Braços e;
- Cintas.

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de cada elemento de 3% do total existente, instalado no parque, podendo ser inspecionado semanalmente pela FISCALIZAÇÃO.

Este serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, para atendimento às ocorrências de falhas (OF), que poderão ser demandadas por:

- Solicitações feitas pelo sistema de gerenciamento da iluminação pública;
- Solicitações feitas pela fiscalização do contrato;

A partir do recebimento de uma Ocorrência de Falha (OF) ou a detecção de uma falha por parte da equipe da contratada, a equipe deve se dirigir ao local relatado ou detectado, afastar risco aos munícipes, registrar foto, levantar a causa da mesma, e, se tratando de uma falha de causas internas, executar a recuperação de acordo com os prazos definidos no item 4 e registrar novamente com foto a recuperação executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Caso a falha seja de origem externa (vandalismo, furto ou acidentes) a CONTRATADA para recuperação de falhas de causa interna deverá abrir uma Solicitação de Serviço (SS) contendo relatório técnico especificando os quantitativos de materiais e serviços e os prazos necessários a recuperação da mesma, registrar boletim de ocorrência e submeter a SS à aceitação e aprovação da CONTRATANTE para realização do serviço. Apenas neste momento interrompe-se o prazo de atendimento estipulado no item 4.

Em se tratando de produto em garantia do fabricante, a contratada deverá substituir o produto por outro similar, que esta deverá adquirir e possuir em estoque para realização dos serviços, encaminhar o produto defeituoso ao fabricante para reparo ou substituição, e, quando do retorno do produto reinstalá-lo no ponto original. Todos os custos referentes a esta operação estão inclusos na remuneração do ponto prevista para correção de falhas de causas internas e não será permitido a CONTRATADA qualquer remuneração para esta atividade além da já realizada para manutenção do ponto.

Produtos em garantia de serviço (menos de um ano de instalação) deverão ser mantidos por inteira responsabilidade da instaladora, não compondo a medição deste contrato.

Caso seja detectado falha no fornecimento de energia elétrica, a CONTRATADA deverá acionar a concessionária de distribuição de energia local, registrando na OS a referência elétrica e o protocolo de acionamento da mesma, se houver.

13.5.3. RECUPERAÇÃO DE FALHAS DE CAUSAS EXTERNAS, ATENDIMENTO A EVENTOS E MELHORIAS.

A recuperação de falha de causa externa se inicia na aprovação, pela CONTRATANTE, da SS (Solicitação de Serviço), ou lançamento de uma pela contratante.

A CONTRATANTE poderá solicitar alterações no quantitativo de materiais e serviços levantados pela CONTRATADA, inclusive, para permitir a utilização de materiais existentes em estoque. A utilização desses materiais não implicará em ônus de limpeza e montagem para a CONTRATANTE. No momento da aprovação da SS a CONTRATANTE estabelecerá o prazo para atendimento pela CONTRATADA.

O atendimento a eventos e melhorias serão planejadas pelo poder público e solicitadas através de requisição de SS, cabendo a CONTRATADA, em prazo máximo de 24 horas, a elaboração de orçamento, com base nos serviços e preços previstos no item 3 da planilha orçamentária, e apresentá-lo para aprovação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Também estão previstos, intervenções nas infraestruturas de telecomunicações como retirada e recolhimento de dutos e cabos irregulares no município de Vitória e atendimento a infraestrutura de fornecimento de energia elétrica a ambulantes em feiras definidas pelo município como construção e manutenção de dutos e agrupamento de medidores. Estes serviços serão demandados através de SSs.

A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo definido pela CONTRATANTE para isso, é recomendado que a CONTRATADA mantenha em estoque pelo menos 10% do quantitativo contratado para pronto atendimento das solicitações.

As requisições de aprovação de Solicitações de Serviços deverão ser emitidas em meio eletrônico, a ser especificado pelo município e a apresentação da mesma deverá ser feita através do sistema de gerenciamento implantado.

O pagamento destes serviços só ocorrerá mediante a existência de SS concluída pela CONTRATADA, documentada com Boletim de Ocorrência e foto dos serviços realizados, conforme o caso, e atestada pela FISCALIZAÇÃO, sendo estes documentos parte do processo de pagamento. Os serviços executados e valores praticados serão os presentes no item 3 da Planilha Orçamentária proposta, aplicando-se o fator de desempenho especificado no item 6.

13.5.3.1. Aquisição de Materiais.

A aquisição de qualquer material a ser empregado no parque de iluminação pública poderá passar, a critério da fiscalização, por testes em laboratórios próprios do município ou acreditados pelo Inmetro, inspeções no processo de fabricação/montagem em fábrica e, ensaios. Todos procedimentos deverão ser acompanhados pela gestão/fiscalização do contrato, ficando a critério destes quais procedimentos necessários e ficando a cargo da contratada todos os custos necessários. Antes da introdução de qualquer elemento novo no parque a gestão/fiscalização do contrato terão que autorizar os produtos.

13.5.3.2. Devolução do material

Todo material retirado do sistema de iluminação pública, com exceção dos materiais perigosos ou não inertes, deve ser entregue devidamente limpos, embalados, identificados e documentados em local e prazo a ser especificado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Os materiais perigosos ou não inertes, como lâmpadas de descarga, oriundos do parque de iluminação deverão ser corretamente acondicionados e transportados e ter destinação final ou disposição final adequada, devendo os comprovantes ser entregues ao município, compondo o processo de medição.

13.5.3.3. Garantias.

A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços prestados pelo período de 1 (um) ano após o aceite pela fiscalização para serviços e materiais novos. Durante este período a empresa será responsável pela manutenção devendo atender a qualquer chamado do município num prazo máximo de 48 horas, sendo a única responsável pela manutenção das unidades instaladas. Pontos inteiramente cobertos por garantia de serviço, não serão inclusos na medição de recuperação de falhas de causas internas.

Postes, braços, suportes e luminárias deverão ser fornecidos com garantia mínima do fabricante de 6 (seis) anos.

A CONTRATADA, também será a responsável pela garantia de todos os equipamentos instalados no sistema, isto é, os equipamentos instalados por qualquer contratada, em qualquer tempo, desde que ainda esteja dentro do prazo de garantia do fabricante. Caso seja necessário o acionamento da garantia, este deverá ser feita pela CONTRATADA sem repasse de nenhum custo ao CONTRATANTE, pois esta despesa deverá estar prevista pela contratada no valor da recuperação por falha de causa interna.

13.6. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

Caberá à empresa realizar a manutenção adequada do sistema de iluminação pública, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma:

- a)** PRIORIDADE ALTÍSSIMA (Atuação em até 2 horas): Aplica-se as falhas que coloquem em risco a integridade dos transeuntes (risco de choque elétrico ou queda de materiais);
- b)** PRIORIDADE ALTA (atuação em até 12 horas): Aplica-se no atendimento a falhas em duas ou mais UIP instaladas em sequência em vias arteriais do município e a atendimento a eventos não programados, mas autorizados pelo poder público;
- c)** PRIORIDADE MÉDIA (atuação em até 24 horas): Aplica-se no atendimento a falhas isoladas em pontos de iluminação em vias arteriais do município ou em falhas sequenciais em pontos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

iluminação em vias coletoras, locais, Escadaria, Esportiva, Ornamental ou Decorativa e a atendimento a eventos programados;

d) PRIORIDADE BAIXA (atuação em até 48 horas): Aplica-se no atendimento a falhas isoladas em pontos de iluminação das demais vias, Escadaria, Esportiva, Ornamental e Decorativa;

e) PROGRAMADA: Aplica-se no atendimento a falhas em pontos de iluminação de difícil acesso a ser definido pela CONTRATANTE.

Sempre que a CONTRATADA não conseguir atender cumprindo os prazos definidos acima será necessário apresentar a CONTRATANTE justificativa fundamentada do motivo que ensejou o descumprimento do prazo.

O não fechamento das falhas dentro dos prazos previstos no contrato e sem justificativa plausíveis, devem computar o fator de desempenho definido no item 6.

13.7. INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO

A contratada deverá contar com canteiro de obras, a uma distância máxima de 30km das divisas do município, com capacidade para guarda dos veículos quando não estiverem em uso, vestiário adequado ao quantitativo de funcionários e almoxarifado para guarda de materiais.

As equipes de atendimento foram divididas conforme os serviços especificados e para atingirmos as metas estabelecidas por este projeto básico a contratada deverá ter a disposição do contrato e em contato permanente com a contratante um encarregado para cada uma das atividades (ocorrências de causas internas e ocorrências de causas externas, melhorias e eventos) além de um terceiro encarregado para tratar do cadastramento e de assuntos administrativos. Estes três encarregados terão reuniões periódicas, na sede da contratante, para junto com a fiscalização do contrato e do gestor avaliarem as atividades que estão sendo desenvolvidas.

No primeiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização, sob pena de multa compensatória prevista, a relação de todos os funcionários que estarão atuando durante o mês, nas equipes, a disposição da CONTRATANTE. Caso ocorra alguma alteração durante o mês em curso, a contratada deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE o ocorrido.

No início de cada turno de trabalho, também sob pena de multa compensatória prevista, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE onde cada equipe estará atuando.

13.7.1. GESTÃO E CADASTRAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

A equipe de gestão deverá trabalhar através de software de gestão de sistemas de iluminação pública conforme especificado no item 13.5.1.2 composta por no mínimo 2 (dois) atendentes trabalhando em regime de escala 12/36 estando disponíveis das 10h às 22h, 7 dias por semana. Deverá possuir equipe de inspeção composta por no mínimo 4 (quatro) técnicos de campo providos de meio de locomoção para que possa atender a todos os logradouros do município de Vitória, inclusive becos e escadarias trabalhando em regime de escala 12/36 estando duas disponíveis diariamente das 10h às 22h, 7 dias por semana e, um Engenheiro Eletricista, que deverá se reunir diariamente com a CONTRATANTE, disponível no horário de 13h às 22h de segunda a sexta, responsável pela análise do faturamento energético, análise dos TOI's, e acompanhamento de falhas por furto, vandalismo e coordenação dos técnicos de campo. Esta equipe deverá tratar todas ocorrências de falhas do sistema em tempo real.

A equipe de cadastramento deverá estar equipada com software específico para atender aos requisitos do item 13.5.1.3, meio de locomoção e escada para que possa atender a todos os logradouros do município de Vitória, inclusive becos e escadarias, será composta inicialmente com 6 (seis) técnicos de campo para realizar novo cadastro do parque de iluminação e uso dos postes do município, posterior ao término do cadastro de todo o sistema, a CONTRATADA deverá dispor de equipe de cadastramento sob demanda

13.7.2. RECUPERAÇÃO DE FALHA DE CAUSA INTERNA

A equipe de recuperação de falhas de causas internas terá sua composição dimensionada pela CONTRATADA, para atender 24h por dia, 7 dias por semana, de acordo com a demanda de serviço do município, com capacidade para atender:

- Pontos de iluminação em vias pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública com altura de até 30 m;
- Pontos de iluminação pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública em areia de praia ou campos de futebol de difícil acesso, com equipamentos especiais (plataforma elevatória) apropriado ao tipo de solo e com altura de até 20 m;
- Pontos de iluminação viária em escadarias, becos e vielas, sem acesso e altura até 6 m;
- Pontos de iluminação pertencentes ao Sistema de Iluminação Pública em vias públicas, instalados em postes da concessionária, próximos a rede de baixa ou média tensão até 35 kV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

- Pontos de iluminação decorativa em fachadas / cobertura de edificações de interesse de preservação histórica / ambiental ou não.

A dificuldade de acesso ao ponto por falta de equipamento apropriado não justifica a não correção da falha.

Será exigido em diligência, para assinatura do contrato, apresentação de equipamentos e equipes mínimas para atendimento de correção de falhas de causas internas, que deverão ser mantidas durante todo contrato, sendo elas:

- Quatro equipes, compostas por motorista e eletricista, trabalhando em regime de escala 12/36 em dias intercalados, em horários de 10h as 22h e outra de 18h as 06h da manhã em caminhão com cesto aéreo com capacidade de alcance mínimo de 10m;
- Duas equipes, compostas por motorista-operador, ajudante e eletricista, em caminhões com cesto aéreo de capacidade de alcance mínimo de 17m, trabalhando em dias úteis, em horário de 13h as 22h;
- Duas equipes, composta por dois ajudantes e um eletricista, em carros pequenos, trabalhando de 7h as 17h equipados com escada com a finalidade de atender aos pontos em escadarias, becos e vielas.

A empresa deve prever ainda, equipamento adequado para manutenção da iluminação dos equipamentos de iluminação da Orla do município, instalados sobre a areia e em campos e quadras sem acesso com caminhões convencionais.

13.7.3. RECUPERAÇÃO DE FALHAS DE CAUSAS EXTERNAS, ATENDIMENTO A EVENTOS E MELHORIAS.

Será exigido em diligência, para assinatura do contrato, apresentação de equipamentos e equipes mínimas para atendimento correção de falhas de causas externas, atendimento a eventos e melhorias, que deverão ser mantidas durante todo contrato, sendo elas:

- Duas equipes, compostas por ajudante e eletricista, trabalhando em regime de escala 12/36 em dias intercalados, em horários de 7h as 19h em veículo pequeno;
- Duas equipes, compostas por motorista-operador, ajudante e eletricista, em caminhões com cesto aéreo de capacidade de alcance mínimo de 17m, trabalhando em dias úteis, em horário de 7h as 17h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

- Duas equipes, compostas por motorista-operador e eletricitista, em caminhões com cesto aéreo de capacidade de alcance mínimo de 17m, trabalhando em dias úteis, em horário de 7h as 17h; A redução do quantitativo mínimo de equipamentos e equipes só poderá acontecer devido a inexistência de saldo contratual ou empenho para realização de serviços, que deverá ser comunicado a CONTRATADA com 30 dias de antecedência.

14. DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste contrato fica estimado em no máximo 1 (um) ano, contado da data do início, vedadas a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação de empresa para nova contratação emergencial (Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021).

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

16.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

16.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

16.5.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

16.5.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

16.5.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

16.6. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Termo de Referência, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio de Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

17.2. A regularidade será comprovada por, no mínimo, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

VIII. Guia e Comprovante de Pagamento PIS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos

IX. Guia e Comprovante de Pagamento COFINS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos.

a. Não havendo incidência de PIS e COFINS, anexar "PER/DCOMP" + "SPED Contribuições" acompanhados dos recibos de entrega. Na impossibilidade de apresentar o SPED, enviar o DCTF.

b. Quando a empresa é inscrita no 'Simples' e não paga as guias do PIS e COFINS separadamente, deve anexar a Guia e Comprovante de Pagamento DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

X. Guia e Comprovante de Pagamento GPS/DARF (INSS).

a. DARF e Comprovante de Pagamento.

b. Relatório da Declaração Completa DCTFWeb.

c. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTFWeb.

d. Obs: quando a competência for de dezembro, acrescentar o 13º do GPS (INSS) / DARF).

XI. Guia e Comprovante de Pagamento FGTS com a competência do mês anterior ao mês de prestação dos serviços medidos.

XII. Relatórios com a competência anterior à da medição. Obs: quando a competência for de dezembro, acrescentar o 13º.

a. Folha de Pagamento analítica com profissionais à disposição deste contrato.

b. Folha de Ponto (controle de horas) dos profissionais à disposição deste contrato.

c. SEFIP com nomes dos profissionais relacionados na Folha de Pagamento dos profissionais à disposição deste contrato. Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV.

d. Comprovante de Conectividade Social do CNPJ do Contrato.

e. Relatório "Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e fundos da FPAS" do CNPJ do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

f. "Relatório Analítico da GRF". Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV (este relatório não tem do 13°).

g. Relatório "Resumo do Fechamento Empresa - FGTS". Gerar o relatório com o CNPJ do Contrato e Tomador-Obra: PMV (este relatório não tem do 13°).

h. Declaração de contabilidade regular, com data atualizada, assinada pelo contador e sócio gerente.

XIII. Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação - CRQ): da empresa contratada (CRQ Pessoa Jurídica) dentro do prazo de validade.

XIV. Comprovação de regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação - CRQ): do(s) engenheiro(s) representante da empresa naquela obra/serviço (CRQ Pessoa Física) dentro do prazo de validade.

XV. Comprovação de registro e quitação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)

17.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.4. As medições serão mensais, feita pelos fiscais do contrato, e compreendendo os serviços prestados e materiais utilizados no período entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês. Só será permitido períodos diferentes na primeira e na última medição, devido a data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de início dos serviços que poderá não ocorrer no primeiro dia do mês e neste, e somente neste caso a primeira medição será do início do contrato até o último dia do mês, o mesmo se repetirá ao final do contrato, última medição, que será do primeiro dia do mês ao final do contrato.

17.5. Os serviços prestados serão avaliados quanto ao prazo de atendimento, qualidade e veracidade das informações prestadas e aplicado o fator de desempenho. Para realizar estas avaliações a fiscalização fará uso combinado do sistema de gerenciamento de iluminação pública e vistorias em campo, programadas ou não, para acompanhar os trabalhos da empresa. Qualquer irregularidade não justificada ensejará na aplicação de penalidade a CONTRATADA.

17.6. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

17.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.8. Para cálculo do valor da medição dos serviços será observado o fator de desempenho que é apurado de diferente forma para cada tipo de serviço de acordo com o desempenho das atividades conforme descrito a seguir:

17.8.1. GESTÃO E CADASTRAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I. O serviço de gerenciamento terá seu Fator de Desempenho (FDG) avaliado de acordo com o índice de pontos apagados não relatados. Durante o mês a fiscalização realizará inspeção em uma amostra (A) de no mínimo 4% (quatro por cento) do sistema de iluminação, quanto a pontos apagados durante a noite e acessos durante o dia. Para obtenção do índice será somada todas as inspeções (diurnas e noturnas). O número de falhas não relatadas (FNR) encontrado será utilizado no cálculo do FDG da seguinte forma:

$$FDG = (A - FNR) / A;$$

II. Caso a falha já tenha sido relatada pela contratada no momento da vistoria, a mesma será relacionada como ponto em operação.

III. O valor a ser pago a empresa pelo o serviço de gerenciamento será o produto das quantidades de pontos gerenciados, pelo valor do serviço proposto pela empresa e, pelo Fator de Desempenho de Gerenciamento, FDG, encontrado ou seja:

$$VG = R\$ \times NP \times FDG$$

VG - Valor a ser pago pelo gerenciamento da iluminação pública de Vitória;

R\$ - Valor ofertado pela empresa contratada para prestação do serviço de gerenciamento;

NP - Número de pontos de iluminação pública existente em Vitória;

FDG - Fator de desempenho do serviço de gerenciamento.

IV. O cadastramento completo inicial deverá ser concluído até a quinta medição do contrato. Pontos medidos após a quinta medição terão desconto, por mal desempenho, de 5% por mês no valor medido não isentando a empresas das penalidades previstas no contrato. Novos pontos instalados terão prazo máximo de 10 dias para cadastramento após o início do funcionamento, após este período será aplicado o mesmo desconto por mal desempenho estabelecido acima.

17.8.2. RECUPERAÇÃO DE FALHA DE CAUSA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

I. O Fator de Desempenho do serviço de correção de falhas de causas internas (FMI) será avaliado de acordo com número de OFs em atraso. Será realizado levantamento, através do sistema de gerenciamento, do número de OFs abertas no (NOF) e o número de OF em atraso, atendidas ou não (NOFA). Estes valores serão utilizados no cálculo do FMI da seguinte forma:

$$FMI = (NOF-NOFA)/NOF;$$

II. O valor a ser pago a empresa pelo serviço de manutenção de falhas de causas internas será o produto da quantidade de pontos gerenciados, pelo valor do serviço proposto pela empresa e, pelo Fator de Desempenho do serviço de manutenção de falhas de causas internas, FMI, encontrado.

$$VCI = R\$ \times NP \times FMI$$

VCI - Valor a ser pago pelo serviço de recuperação de falhas de causas internas;

R\$ - Valor ofertado pela empresa contratada para prestação do serviço de recuperação de falhas de causas internas;

NP - Número de pontos de iluminação pública existente em Vitória;

FMI - Fator de Desempenho do serviço de manutenção de falhas de causas internas.

17.8.3. RECUPERAÇÃO DE FALHAS DE CAUSAS EXTERNAS, ATENDIMENTO A EVENTOS E MELHORIAS.

I. O Fator de Desempenho do serviço de manutenção de falhas de causas externas (FME) será avaliado de acordo com número de SSS em atraso. Será realizado levantamento, através do sistema de gerenciamento, do número de SSS abertas no mês (NSS) e o percentual de SSS, fechadas ou não, em atraso (NSSA). O percentual de SSS em atraso será descontado do pagamento do Serviço de manutenção de falhas de causas externas, tendo seu fator calculado da seguinte forma:

$$FME = (NSS-NSSA)/NSS;$$

II. Fator de desempenho do serviço de manutenção de falhas de causas externas entre 100% e 95% será tolerável, desde que não verificado em mais de três meses seguidos, se isso ocorrer, a partir do quarto mês será aplicado o índice de desconto na medição do item recuperação de falhas por causas externas e melhorias, conforme definido abaixo.

III. Fator de desempenho do serviço de manutenção de falhas de causas externas entre 95% e 90% será aplicado desconto no valor da medição conforme definido abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

$$VCE = R\$ \times FME$$

VCE - Valor a ser pago pelo serviço de recuperação de falhas de causas externas;

R\$ - Valor apurado na prestação dos serviços de recuperação de falhas de causas externas;

FME - Fator de Desempenho do serviço de manutenção de falhas de causas externas

IV. Fator de desempenho de qualquer serviço inferior a 90% ensejará aplicação de penalidade à contratada conforme previsto no item 16 além do desconto na medição conforme fórmulas acima.

17.9. Após análise da documentação apresentada e apuração do valor a ser pago a CONTRATANTE emitirá Boletim de Medição com a Apuração do valor medido e solicitará a emissão da nota fiscal.

17.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da emissão do boletim de medição pela fiscalização.

17.11. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

17.12. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.13. Ao final do contrato, o objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.14. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.15. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.16. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

17.17. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.20. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

17.21. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

17.22. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Transito e Infraestrutura Urbana

17.23. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17.25. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.1.7. No primeiro dia útil de cada mês encaminhar a fiscalização a relação de todos os funcionários que estarão atuando durante o mês, nas equipes, a disposição da contratante. Caso ocorra alguma alteração durante o mês em curso a contratada imediatamente comunicará a contratante o ocorrido.

18.1.8. Informar o nome e a formação acadêmica dos encarregados que estarão atuando no contrato e caso ocorra a necessidade de substituição comunicar imediatamente à fiscalização, tanto se for temporária ou definitiva.

18.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

18.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

18.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

18.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

18.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

18.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.1.21. Permitir a inspeção de suas instalações, equipes e equipamentos, por parte da CONTRATANTE, sem o que a CONTRATANTE não emitirá a Ordem de Serviço.

18.1.22. Responsabilizar-se pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação/disposição final de todo o material, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

18.1.23. Deverá a contratada executar as suas atividades respeitando a legislação ambiental vigente, realizando a devida destinação final dos materiais contaminantes, de acordo com a resolução CONAMA 237/97 e art. 225 da CRFB/88.

18.1.24. Testar todos os materiais retirados do parque, devolvendo a CONTRATADA os não contaminantes e dando aos contaminantes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

destinação/disposição final adequada, de acordo com a NBR 10.004/2004.

18.1.25. Retirar, triar e limpar os materiais fornecidos pela CONTRATANTE e armazenado em suas dependências, sem custo adicional, bem como, acondicionar corretamente em local designado pela fiscalização, os materiais retirados do sistema de iluminação pública, zelando pela limpeza e organização deste ambiente.

18.1.26. Entregar a SETRAN/GSI, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou acidentes;

18.1.27. Apresentar à SETRAN/GSI, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação;

18.1.28. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte de pessoas na execução do contrato, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

18.1.29. Permitir que a SETRAN/GSI fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à SETRAN/GSI, o direito de aceitá-los ou não;

18.1.30. Disponibilizar, quando solicitado, em todos os veículos utilizados pela empresa, em atendimento a este contrato, adesivo com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VITÓRIA" e logomarca do município conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE. Disponibilizar sistema de rastreamento dos veículos por GPS e sistema informatizado de livre acesso à fiscalização. Todos os veículos à disposição do contrato deverão ter no máximo 10 anos de uso.

18.1.31. No início de cada turno de trabalho comunicar onde cada equipe estará atuando;

18.1.32. Caso a fiscalização constate que alguma equipe não está completa será feito o registro, solicitado esclarecimento a empresa, e caso não aceite pela fiscalização a empresa será notificada. Na terceira notificação pelo mesmo motivo será aplicada uma glosa na medição do mês da terceira notificação, conforme previsto no item sanções administrativas do contrato

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

19.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória, 20 de abril de 2023.

Everaldo Denadai

Gestor

Marconi Pereira Fardin

Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Alex Mariano

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

O documento foi adicionado eletronicamente por EVERALDO DENADAI, CPF:
***.13.547-** em 20/04/2023 15:13:05. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
823B0772-961B-4192-97D8-041E31E74A5B

O documento foi adicionado eletronicamente por ALEX MARIANO, CPF: ***.69.237-** em 20/04/2023 16:27:08. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
C633DD9E-AE84-4641-A8C3-1C3861E5F90A